

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

LEI N.º 1421/2017 – de 04 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2018 a 2021, estão estabelecidas nos relatórios integrantes ao anexo desta Lei:

- Relatório – Resumo das receitas por fonte de recurso;
- Relatório – Resumo da compatibilização dos programas com a fonte de recurso;
- Relatório – Resumo dos programas por macroobjetivos;
- Relatório – Identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à abertura de créditos extraordinários, de que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, destinados a despesas urgentes e imprevistas, de acordo com o artigos 41, inciso III e 45 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetiva ou tendência dos exercícios financeiros que compreendem o



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Plano Plurianual, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com resarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

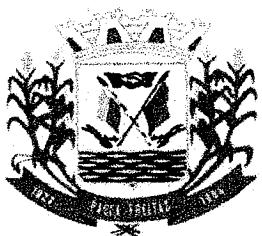
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º 9º e 10 não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.

Art. 12. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 14. Os programas e ações deste Plano serão observados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária anual e nas leis que as modifiquem.

Art. 15. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

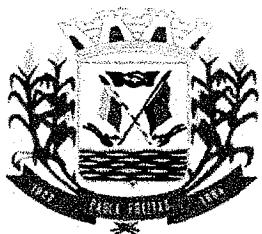
Art. 16. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 17º - Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art. 18º - a Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programado estabelecerão as políticas de pessoal relacionadas à reformulação de planos de cargos e salário, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional da administração, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e/ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar ao que prevê nos dispositivos da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, a qual versa sobre o “ Piso Salarial dos Professores”, em seu artigo 1º onde subscreve o seguinte: “ (...) Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias..

Parágrafo único. Como condição à regulamentação do artigo acima, caberá a apresentação de projeto de iniciativa e competência do Poder Executivo em propor REFORMULAÇÃO dos PLANOS DE CARGOS e SALÁRIOS do município de Paula Freitas, conforme aporte de recurso do Programa “ Educação para Todos” – FUNDEB, alterando os dispositivos previstos na Lei 1.335/2014, com alteração de aplicação de percentuais de reajustes mencionados a remuneração dos professores municipais, em todos os seus níveis a fim de serem preservados os preceitos da isonomia e da isonomia e da irredutibilidade salarial, em consonância com o disposto da Lei 11.738, a qual versa sobre a LEGALIDADE de fixação de um “PISO NACIONAL aos EDUCADORES.”



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 20 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para proceder com o assentamento funcional dos seus servidores, empregados públicos municipais do quadro de carreira, instituindo a lotação funcional de cada função somente cabendo sua transferência ou deslocamento ao bem do serviço público expresso COM FUNDAMENTO DE JUSTA CAUSA e com autorização do Chefe do Poder Executivo.

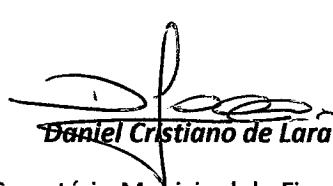
Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar ao que prevê nos dispositivos legais, com aporte de verba suplementar do Programa de Apoio a Produção Agropecuária (Assistência ao pequeno Produtor Rural) o Programa Porteira Adentro no Município de Paula Freitas.

Art.22 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018



Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito

Jornal Don Amp
Edição nº 1332
Data 05/09/2017
Página nº _____



Daniel Cristiano de Lara
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1421

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2018 a 2021, estão estabelecidas nos relatórios integrantes ao anexo desta Lei:

Relatório – Resumo das receitas por fonte de recurso;
Relatório – Resumo da compatibilização dos programas com a fonte de recurso;
Relatório – Resumo dos programas por macroobjetivos;
Relatório – Identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à abertura de créditos extraordinários, de que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, destinados a despesas urgentes e imprevistas, de acordo com o artigos 41, inciso III e 45 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetiva ou tendência dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o

Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com resarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º 9º e 10 não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.

Art. 12. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 14. Os programas e ações deste Plano serão observados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária anual e nas leis que as modifiquem.

Art. 15. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 16. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 17º - Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art. 18º - a Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programado estabelecerão as políticas de pessoal relacionadas à reformulação de planos de cargos e salário, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional da administração, identificará as ações, programas e projetos novos e

considerará os efeitos das expansões e/ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar ao que prevê nos dispositivos da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, a qual versa sobre o “ Piso Salarial dos Professores”, em seu artigo 1º onde subscreve o seguinte:“ (...) Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias..

Parágrafo único. Como condição à regulamentação do artigo acima, caberá a apresentação de projeto de iniciativa e competência do Poder Executivo em propor REFORMULAÇÃO dos PLANOS DE CARGOS e SALÁRIOS do município de Paula Freitas, conforme aporte de recurso do Programa “ Educação para Todos” – FUNDEB, alterando os dispositivos previstos na Lei 1.335/2014, com alteração de aplicação de percentuais de reajustes mencionados a remuneração dos professores municipais, em todos os seus níveis a fim de serem preservados os preceitos da isonomia e da isonomia e da irredutibilidade salarial, em consonância com o disposto da Lei 11.738, a qual versa sobre a LEGALIDADE de fixação de um “PISO NACIONAL aos EDUCADORES.”

Art. 20 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para proceder com o assentamento funcional dos seus servidores, empregados públicos municipais do quadro de carreira, instituindo a lotação funcional de cada função somente cabendo sua transferência ou deslocamento ao bem do serviço público expresso COM FUNDAMENTO DE JUSTA CAUSA e com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar ao que prevê nos dispositivos legais, com aporte de verba suplementar do Programa de Apoio a Produção Agropecuária (Assistência ao pequeno Produtor Rural) o Programa Porteira Adentro no Município de Paula Freitas.

Art.22 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BB624B0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2017. Edição 1332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL**ANEXO PPA - RESUMO DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS COM A FONTE DE RECURSOS**

Natureza Jurídica não encontrada

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPAperíodo 2018 a 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.741.696,78	11.386.198,59	12.069.370,51	12.793.532,74	0,00	46.990.798,62
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.289.785,85	1.367.173,01	1.449.203,39	1.536.155,59	0,00	5.642.317,84
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	826.179,56	873.350,32	903.351,38	956.352,43	0,00	3.559.233,69
0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	57.149,87	60.278,86	63.595,60	67.111,33	0,00	248.135,66
0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	965.301,35	985.219,43	1.063.432,60	1.110.138,56	0,00	4.124.091,94
0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	539.888,96	571.682,30	640.696,78	679.138,57	0,00	2.431.406,61
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	1.586.271,59	1.719.247,44	1.863.066,13	2.073.950,08	0,00	7.242.535,24
0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	90.745,57	89.830,30	95.220,12	100.933,33	0,00	376.729,32
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	440.962,29	458.360,51	388.724,66	345.360,49	0,00	1.633.407,95
0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	214.790,91	226.478,37	238.867,07	251.999,10	0,00	932.135,45
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	497.287,14	527.124,36	558.751,84	592.276,95	0,00	2.175.440,29
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.415.037,08	1.499.939,29	1.649.935,67	1.685.331,78	0,00	6.250.243,82
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	427.769,28	453.435,45	480.641,57	566.347,80	0,00	1.928.194,10
0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	204.475,81	216.744,36	229.749,02	243.533,96	0,00	894.503,15
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.595.339,29	1.685.179,64	1.780.410,42	1.881.355,06	0,00	6.942.284,41
0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	167.588,27	177.643,56	188.302,19	199.600,32	0,00	733.134,34
0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO	193.842,72	231.473,28	217.801,67	230.869,78	0,00	873.987,45
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	229.281,24	243.038,11	257.620,40	273.077,61	0,00	1.003.017,36
Subtotal por programas:	10.741.696,78	11.386.198,59	12.069.370,51	12.793.532,74	0,00	46.990.798,62
Subtotal por fonte:	10.741.696,78	11.386.198,59	12.069.370,51	12.793.532,74	0,00	46.990.798,62
100101.02.01.00 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
Subtotal por programas:	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
Subtotal por fonte:	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
100102.02.01.00 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
Subtotal por programas:	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
Subtotal por fonte:	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	721.621,32	764.918,60	810.813,72	859.462,54	0,00	3.156.816,18
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	721.621,32	764.918,60	810.813,72	859.462,54	0,00	3.156.816,18
Subtotal por programas:	721.621,32	764.918,60	810.813,72	859.462,54	0,00	3.156.816,18
Subtotal por fonte:	721.621,32	764.918,60	810.813,72	859.462,54	0,00	3.156.816,18
Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação	344.149,67	364.798,65	386.686,56	409.887,76	0,00	1.505.522,64
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	344.149,67	364.798,65	386.686,56	409.887,76	0,00	1.505.522,64
Subtotal por programas:	344.149,67	364.798,65	386.686,56	409.887,76	0,00	1.505.522,64
Subtotal por fonte:	344.149,67	364.798,65	386.686,56	409.887,76	0,00	1.505.522,64
100107.99.01.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
Subtotal por programas:	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
Subtotal por fonte:	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
100303.01.02.00 - Saúdc - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exc	2.541.837,05	2.694.347,28	2.856.008,11	3.027.368,60	0,00	11.119.561,04
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	2.541.837,05	2.694.347,28	2.856.008,11	3.027.368,60	0,00	11.119.561,04
Subtotal por programas:	2.541.837,05	2.694.347,28	2.856.008,11	3.027.368,60	0,00	11.119.561,04
Subtotal por fonte:	2.541.837,05	2.694.347,28	2.856.008,11	3.027.368,60	0,00	11.119.561,04
100495.09.02.06 - ATENÇÃO BÁSICA	1.668.367,74	1.768.469,80	1.874.577,99	1.987.052,68	0,00	7.298.468,21
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	1.668.367,74	1.768.469,80	1.874.577,99	1.987.052,68	0,00	7.298.468,21
Subtotal por programas:	1.668.367,74	1.768.469,80	1.874.577,99	1.987.052,68	0,00	7.298.468,21

13/09/2017

Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Subtotal por fonte:	1.668.367,74	1.768.469,80	1.874.577,99	1.987.052,68	0,00	7.298.468,21
100496.09.02.06 - ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	0,00	14.070,31
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	0,00	14.070,31
Subtotal por programas:	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	0,00	14.070,31
Subtotal por fonte:	62.259,39	65.994,95	69.954,65	74.151,91	0,00	272.360,90
100497.09.02.06 - Vigilância Epidemiológica	45.489,39	48.218,75	51.111,88	54.178,57	0,00	198.998,59
0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	16.770,00	17.776,20	18.842,77	19.973,34	0,00	73.362,31
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	62.259,39	65.994,95	69.954,65	74.151,91	0,00	272.360,90
Subtotal por programas:	62.259,39	65.994,95	69.954,65	74.151,91	0,00	272.360,90
Subtotal por fonte:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Subtotal por programas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Subtotal por fonte:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenciárias	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	546.731,85
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	123.068,53	130.452,64	138.279,80	146.576,60	0,00	538.377,57
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.762,81	1.868,58	1.980,69	2.099,53	0,00	7.711,61
Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenciárias	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	146,91	155,72	165,07	174,97	0,00	642,67
Subtotal por programas:	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	546.731,85
Subtotal por fonte:	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	546.731,85
100507.99.99.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ART. 149 - A, CF	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
Subtotal por programas:	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
Subtotal por fonte:	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
100510.01.07.00 - Taxa Poder de Policia	32.393,26	34.336,86	36.397,07	38.580,88	0,00	141.708,07
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.607,52	26.083,98	27.649,01	29.307,94	0,00	107.648,45
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	7.785,74	8.252,88	8.748,06	9.272,94	0,00	34.059,62
Subtotal por programas:	32.393,26	34.336,86	36.397,07	38.580,88	0,00	141.708,07
Subtotal por fonte:	32.393,26	34.336,86	36.397,07	38.580,88	0,00	141.708,07
100512.99.99.00 - CTDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.987,33	21.186,57	22.457,76	23.805,24	0,00	87.436,90
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	19.052,82	20.195,99	21.407,74	22.692,22	0,00	83.348,77
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	934,51	990,58	1.050,02	1.113,02	0,00	4.088,13
Subtotal por programas:	19.987,33	21.186,57	22.457,76	23.805,24	0,00	87.436,90
Subtotal por fonte:	19.987,33	21.186,57	22.457,76	23.805,24	0,00	87.436,90
100934.09.06.05 - INCENTIVO PISO FAMÍLIA PARANAENSE	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
Subtotal por programas:	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
Subtotal por fonte:	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
100934.09.06.06 - Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	(137.154,44)	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
Subtotal por programas:	137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
Subtotal por fonte:	137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
100936.09.06.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
Subtotal por programas:	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
Subtotal por fonte:	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
100940.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E C	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
Subtotal por fonte:	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
101006.03.99.01 - TRANSF. MIN. TURISMO CONVÉNIO P/ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Subtotal por programas:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Subtotal por fonte:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
101011.09.01.05 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54

13/09/2017

Prefeitura Municipal de Paula Freitas

0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54
Subtotal por programas:	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54
Subtotal por fonte:	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54
101011.09.01.06 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
Subtotal por programas:	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
Subtotal por fonte:	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
Total programas por entidade:	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18	23.424.234,19	0,00	86.240.761,98
Total fontes por entidade:	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18	23.424.234,19	0,00	86.240.761,98
Total geral programas:	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18	23.424.234,19	0,00	86.240.761,98
Total geral fontes:	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18	23.424.234,19	0,00	86.240.761,98

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR

Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:325CD0D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2017. Edição 1337

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO PPA - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Natureza Jurídica não encontrada	Data: 16/08/2017
----------------------------------	------------------

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 – PPA período 2018 a 2021
Resumo dos Programas por Macroobjetivos
Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

Programa	Total
Macroobjetivo: I-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	86.240.761,98
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	5.642.317,84
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.175.440,29
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.250.243,82
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.036.485,22
0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	894.503,15
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	24.916.136,77
0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	733.134,34
0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO	873.987,45
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	19.542.538,85
0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	198.998,59
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.091.891,91
0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE	248.135,66
0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	4.124.091,94
0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.454.522,11
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	7.904.261,58
0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	576.729,32
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.207,69
0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	932.135,45
Total Geral:	86.240.761,98

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR

Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ

Contador

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:E52F5A02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/09/2017. Edição 1337

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO PPA - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada	Data: 16/08/2017
----------------------------------	------------------

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 a 2021
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		86.240.761,98
100000.01.07.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	46.990.798,62
100101.02.01.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	9.972.831,18
100102.02.01.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	777.886,86
100103.01.01.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	3.156.816,18
100104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	1.505.522,64
100107.99.01.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	980.901,26
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (BC 29/00 - 15%) - Exec.	11.119.561,04
100495.09.02.06	ATENÇÃO BÁSICA	7.298.468,21
100496.09.02.06	ATENÇÃO DEALTAE MEDIACOMPLEXIDADE	14.070,31
100497.09.02.06	Vigilância Epidemiológica	272.360,90
100501.04.99.00	Receitas deAlienações deAtivos - Exercício Corre	40.000,00
100504.99.99.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	546.731,85
100507.99.99.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA ART. 149 -A, CF	23.115,50
100510.01.07.00	Taxa Poder de Polícia	141.708,07
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	87.436,90
100934.09.06.05	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	797.987,30
100934.09.06.06	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	599.998,01
100936.09.06.06	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	32.160,70
100940.09.06.06	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSAS FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	102.512,21
101006.03.99.01	TRANSFER. MIN. TURISMO CONVÉNIO P/ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES	200.000,00
101011.09.01.05	MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	855.273,54
101011.09.01.06	Convênio PNATE	724.620,70
	Total Geral:	86.240.761,98

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:19E81649

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2017. Edição 1337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Nota Informativa 001/2017 – ESEDH/CQP– Qualifica Brasil

Publicada no dia 28 de abril de 2017 a Resolução do CODEFAT nº 783, de 2017, que reestrutura o Plano Nacional de Qualificação – PNQ e o denomina Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – Qualifica Brasil. A partir desse marco, o Ministério do Trabalho vem tomando providências no sentido de viabilizar a operacionalização do referido programa e para tanto encontra-se aberta a Chamada Pública Voluntária, por meio do SICONV.

O Ministério do Trabalho e do Emprego está propondo o Programa Qualifica Brasil de forma descentralizada. Diferentemente de anos anteriores, os municípios poderão acessar o Sistema de Convênios – SICONV e registrar as suas demandas/propostas.

O prazo inicial para a entrega das propostas foi prorrogado para **29 de setembro**. Assim, os municípios que desejarem pleitear recursos para desenvolver os programas de qualificação de trabalhadores para a sua região poderão fazê-lo.

Seguem as informações do Ministério do Trabalho, *para apresentação de projetos pelo Estado e por Prefeituras, conforme dados abaixo:*

DADOS PARA ACESSAR SICONV

Código do Programa: 3800020170009

Órgão: 38000 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Órgão Executor: 38000 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Tipo de Instrumento: Convênio / Qualificação da Proposta – Proposta Voluntária

Para mais esclarecimentos, seguem o telefone e e-mail dos técnicos responsáveis no Ministério do Trabalho que poderão sanar todas as dúvidas:

Telefone: 061-2031-6931

denis.freitas@mte.gov.br,

ana.l.c.silva@mte.gov.br

shayane.silva@mte.gov.br

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rubens Santarém Júnior

Coordenador de Qualificação Profissional

041 – 3362-3485 e 041-3362-9956